



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcouthom@yahoo.com.br

LEI Nº 993/2026

DE 23 DE MARÇO DE 2026.

"Institui o auxílio-alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, no efetivo exercício dos respectivos cargos e contratos".

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

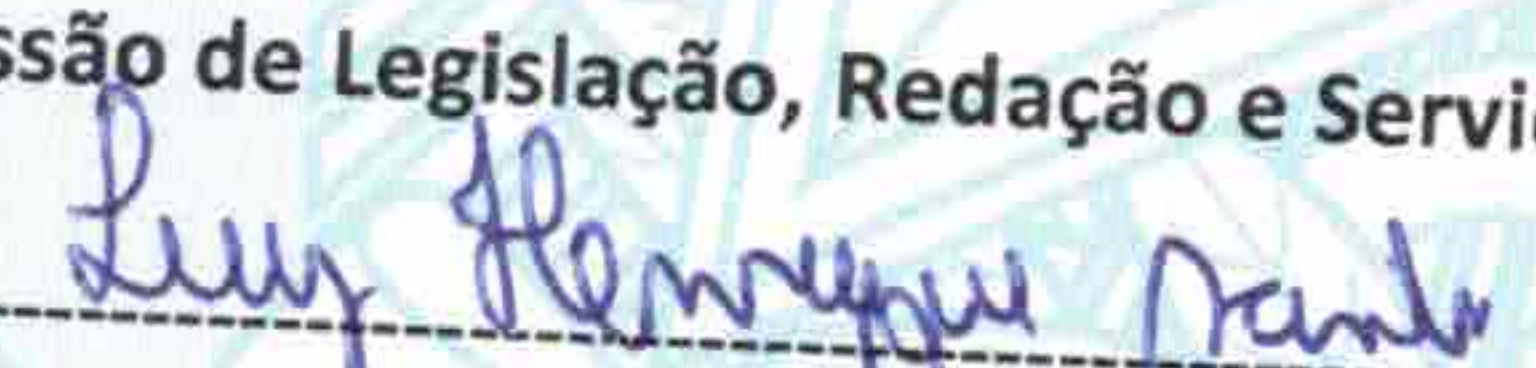
À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária. Para o seu parecer, em 23/03/2026.


Lázaro de Paula Lemos
Presidente da Câmara

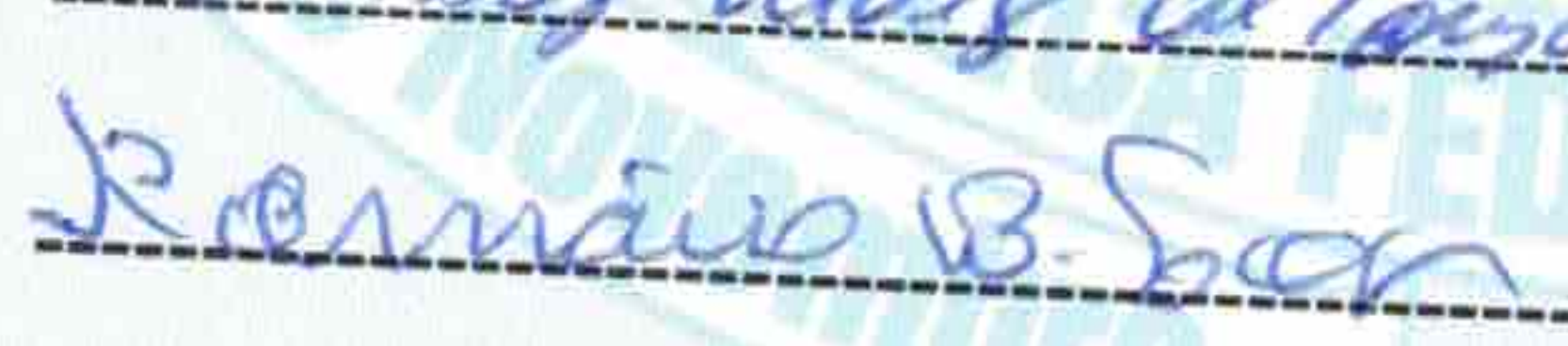
Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (A) LEI nº 993/2026 que **"Institui o auxílio-alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, no efetivo exercício dos respectivos cargos e contratos"**. Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em 23/03/2026.

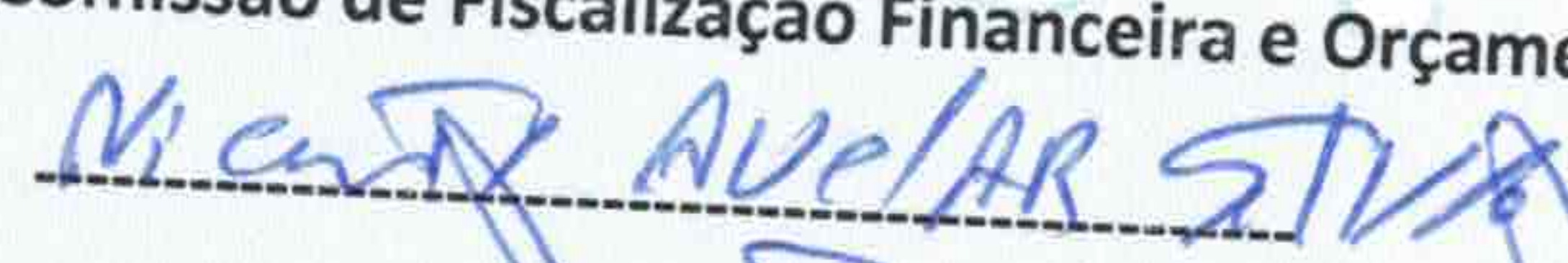
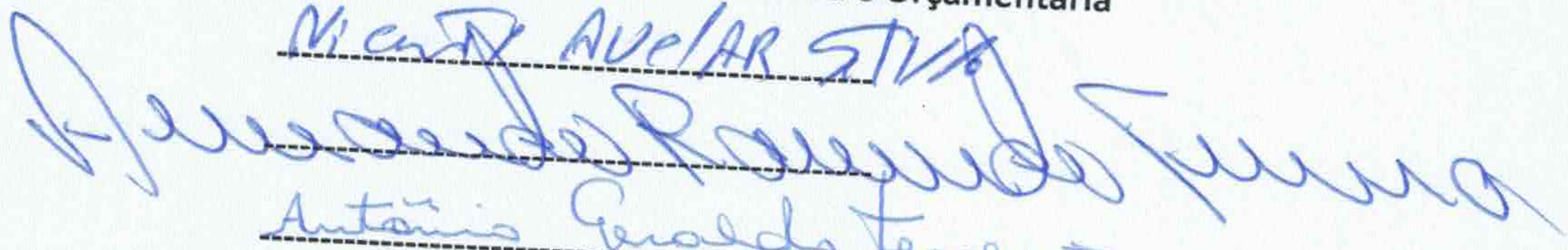
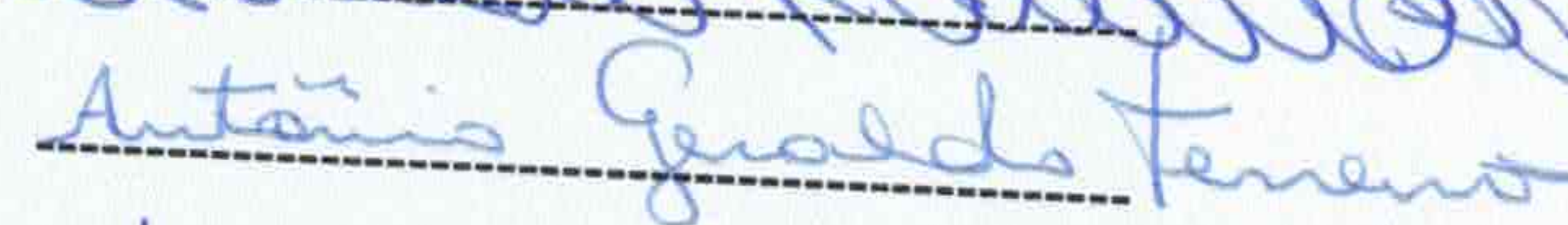
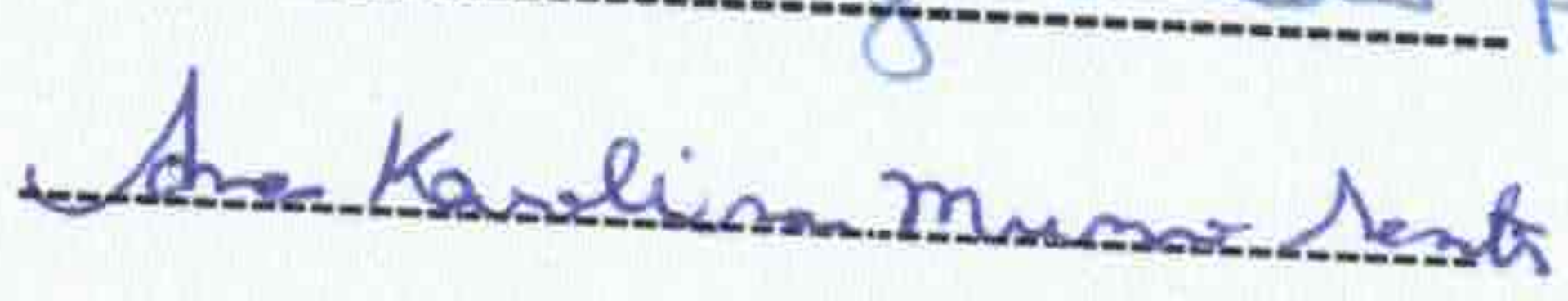
1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.


Luiz Henrique Prado

Karen Santos

Marilys Teldy de Souza

Romário B. Souza

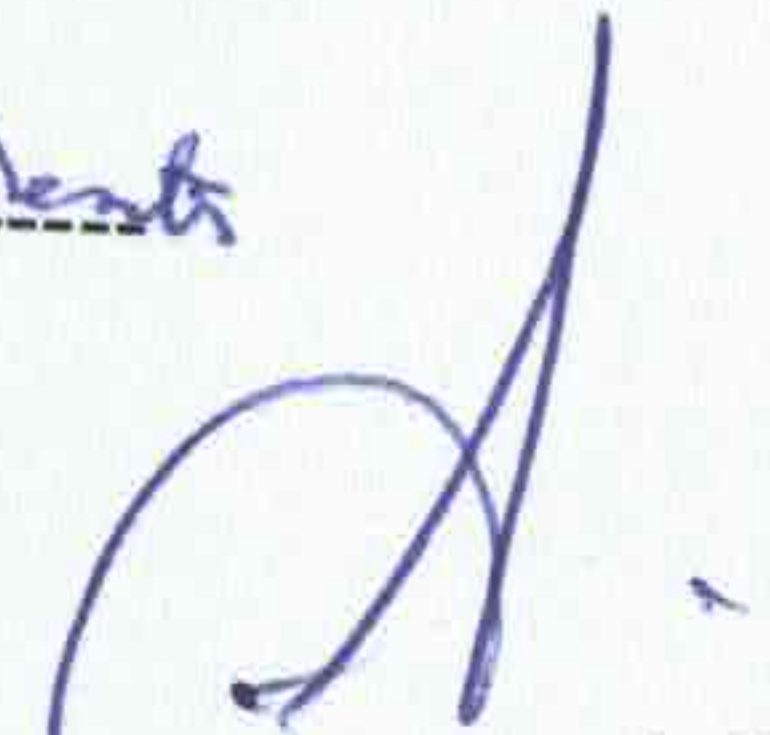
2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária


M. Avelar Silva

Alexandre Rangel

Antônio Geraldo Tenório

Ana Karoline Moura Costa

Sancionado

Em 24/03/2026

Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas


José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

Aprovado (a)

Por: Unanimidade

Em: 23/03/2026

Mag de Minas


Presidente

LEI nº 993/2026, de 19 DE MARÇO DE 2026

Institui o auxílio-alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, no efetivo exercício dos respectivos cargos e contratos.

A Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, aprovou a presente Lei de sua iniciativa, e o Prefeito Municipal em seu nome a sanciona:

Art. 1º - Fica instituído o auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, no efetivo exercício dos respectivos cargos e contratos.

Parágrafo Único – O auxílio-alimentação não é devido aos Vereadores.

Art. 2º - O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia, por dia trabalhado, possui natureza indenizatória e não sofrerá incidência de tributo ou desconto previdenciário.

Parágrafo Único – O auxílio-alimentação será pago em dobro na competência dezembro de cada exercício financeiro.

Art. 3º - O auxílio-alimentação será creditado em cartão eletrônico de vale alimentação, nominalmente em favor de cada servidor do Poder Legislativo.

Art. 4º - O valor mensal do auxílio-alimentação devido aos servidores da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único - A atualização do valor mensal do auxílio-alimentação será feita por meio de Portaria subscrita pelo Vereador Presidente da Mesa Diretora, tendo por base a variação acumulada pelo índice IPCA, observada disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.



Art. 6º - Ficam revogadas as seguintes Resoluções:

- I. Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2018,
- II. Resolução nº. 01, de 16 de fevereiro de 2022, e
- III. Resolução nº. 02, de 14 de janeiro de 2026.

Mesa Diretora, Couto de Magalhães de Minas, 18 de março de 2026.


LAZARO DE PAULA LEMOS – PRESIDENTE


ROMÁRIO BATISTA LOPES – VICE PRESIDENTE


KAREN TAMIRES SANTOS – TESOUREIRA

Sancionado
Em 24/03/2026
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas


José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal